



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 812, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Departamento de Recursos Humanos deste Poder Executivo e dá providências correlatas”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial o que dispõe o artigo 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, neste ato, dispõe e

DECRETA:

Art. 1º- O Departamento de Recursos Humanos deste Poder Executivo funcionará nas dependências e no prédio que abriga a sede desta Prefeitura Municipal, das 7:30 às 11:00 hs e das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade, orientação e organização da servidora pública municipal de nome EUNICE PONTIERI, lotada no emprego público permanente de Gerenciadora do Departamento Pessoal.

Art. 2º- A servidora mencionada no artigo antecedente poderá, em conjunto ou isoladamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar todas as anotações necessárias e indispensáveis à atualização das carteiras de trabalho e demais documentos correlatos à vida funcional dos servidores públicos municipais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária